

## ANEXO VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DA HABILITAÇÃO

### SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- IV. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- V. Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>)

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

### SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- I. Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;